



RELATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 120/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025

Fundamento: Artigo 74 Caput, da Lei 14.133/2021

A Comissão Temporária de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, designada por meio da Portaria nº 15.382 de 06 de maio de 2025, no uso de suas atribuições, vem abrir o presente processo de inexigibilidade de licitação para a Aquisição de ingressos para visitação (day use) ao Terra Iguassu Riverlodge, localizado no município de Capanema – PR, com almoço, lanche da tarde e bebidas inclusas, além do acesso a toda infraestrutura disponível, compreendendo: piscina adulta, piscina de menor profundidade para refrescar os pés, acesso ao Rio Iguaçu (baixa profundidade), quiosques às margens do Rio Iguaçu e Rio Lajeado Grande, quadra de vôlei de areia, campo de futebol suíço, área para caminhada, mesa de sinuca, mesa de tênis de mesa, espaço para dança e jogos de baralho, bem como lanchonete equipada. O objetivo é cumprir o disposto na Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023 e Deliberação: Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II Del. 034/2024 – INCENTIVO VIAJA MAIS 60 SEMIPI/CEDI/FIPAR/PR, proporcionando passeio turístico rodoviário para os Idosos acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Idosos de Santa Izabel do Oeste – PR. Visa-se promover o turismo rodoviário acessível e enriquecedor para a população com mais de 60 anos no estado do Paraná, incentivando o seu bem-estar e inclusão social, além de promover o desenvolvimento econômico da região. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, conforme a Lei nº 14.133/21, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

DADOS DA EMPRESA:

TERRA IGUASSU HOTEIS E TURISMO LTDA

CNPJ: 45.529.581/0001-91

R PRINCIPAL, 00, LINHA SANTA MARIA, CRISTO REI

CAPANEMA/PR

CEP: 85.760-000





VALOR

O valor da presente inexigibilidade importa na quantia de R\$ 25.220,00 (vinte e cinco mil duzentos e vinte reais).

JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a aquisição de ingressos para visita (day use) ao Terra Iguassu Riverlodge, localizado no município de Capanema – PR, incluindo almoço, lanche da tarde, bebidas e acesso a toda a infraestrutura do local, a qual contempla piscina adulta, piscina de menor profundidade, acesso ao Rio Iguaçu em área rasa, quiosques às margens do Rio Iguaçu e Rio Lajeado Grande, quadra de vôlei de areia, campo de futebol suíço, área para caminhada, mesa de sinuca, mesa de tênis de mesa, espaço para dança e jogos de baralho, além de lanchonete equipada.

A iniciativa tem por finalidade atender ao disposto no Programa Incentivo Paraná Viaja Mais 60, em conformidade com a Deliberação nº 024/2023 e Deliberação nº 034/2024 – Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II (INCENTIVO VIAJA MAIS 60 – SEMIPI/CEDI/FIPAR/PR), promovendo passeio turístico rodoviário voltado aos idosos acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Conselho Municipal dos Idosos de Santa Izabel do Oeste – PR.

A realização da atividade busca proporcionar lazer, inclusão social, bem-estar e fortalecimento de vínculos comunitários às pessoas idosas, assegurando-lhes o direito ao convívio social e ao acesso a experiências culturais e turísticas. Ademais, a contratação contribui para a promoção do turismo rodoviário acessível e enriquecedor para a população com mais de 60 anos do estado do Paraná, ao mesmo tempo em que fomenta o desenvolvimento econômico regional, especialmente no setor turístico local.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço justifica-se por estar compatível com os valores praticados no mercado, considerando que o ingresso de visita (day use) no Terra Iguassu Riverlodge inclui alimentação completa (almoço, lanche da tarde e bebidas) e acesso integral à infraestrutura de lazer oferecida. A escolha do fornecedor ocorreu em razão da adequação do serviço às necessidades do Programa “Viaja Mais 60” e pela apresentação do menor valor entre as cotações obtidas, atendendo aos princípios da economicidade e vantajosidade da Administração Pública..





JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA EMPRESA

A aquisição dos ingressos para visitação (day use) ao Terra Iguaçu Riverlodge, em Capanema – PR, é plenamente viável, considerando-se os objetivos estratégicos e sociais do município de Santa Izabel do Oeste – PR. O passeio turístico rodoviário é destinado aos idosos acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Conselho Municipal dos Idosos, em atendimento às diretrizes do Incentivo Paraná Viaja Mais 60, conforme Deliberação 024/2023 e Deliberação 034/2024 – Fase II. A proposta garante o acesso a toda infraestrutura do Riverlodge, incluindo piscinas, áreas de lazer, espaços para esportes e atividades recreativas, além de alimentação completa (almoço, lanche da tarde e bebidas). Essa programação assegura a promoção do bem-estar, da socialização e da inclusão dos idosos, proporcionando experiências de lazer seguras e de qualidade. Além do benefício direto à população idosa, a iniciativa contribui para o desenvolvimento econômico regional, ao fomentar o turismo local e movimentar a cadeia de serviços e comércio do município de Capanema e região. Portanto, a aquisição é justificável tanto do ponto de vista social quanto econômico, alinhando-se às políticas públicas de promoção da cidadania, saúde, lazer e inclusão social da pessoa idosa.

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação:

Ref. Dotação	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
927	10.001	8.244.0016.2.230	3.3.3.90.39.99.99	900
929	10.001	8.244.0016.2.250	3.3.3.90.39.99.99	900

Origem dos Recursos Financeiros:

00900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência ocorrerá a partir da data de assinatura por um período de 12 (doze) meses.





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



FUNDAMENTO LEGAL

O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 14.133/21, de 1º de abril de 2021. Para a aplicação de penalidades, serão utilizados, no que couber, a legislação federal, seus regulamentos e as regulamentações municipais.

Santa Izabel do Oeste/PR, 23 de setembro de 2025.

Clenir Teixeira
Presidente da CPL

Claudinete Fátima Luquini
Membro da CPL

Kamilly D. Pompermaier
Membro da CPL





O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 15.249, de 09 de janeiro de 2025, com base na Lei Federal 14.133/21 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 18/2025.

OBJETO: Aquisição de ingressos para visitação (day use) ao Terra Iguassu Riverlodge, localizado no município de Capanema – PR, com almoço, lanche da tarde e bebidas inclusas, além do acesso a toda infraestrutura disponível, compreendendo: piscina adulta, piscina de menor profundidade para refrescar os pés, acesso ao Rio Iguaçu (baixa profundidade), quiosques às margens do Rio Iguaçu e Rio Lajeado Grande, quadra de vôlei de areia, campo de futebol suíço, área para caminhada, mesa de sinuca, mesa de tênis de mesa, espaço para dança e jogos de baralho, bem como lanchonete equipada. O objetivo é cumprir o disposto na Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023 e Deliberação: Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II Del. 034/2024 – INCENTIVO VIAJA MAIS 60 SEMIPI/CEDI/FIPAR/PR, proporcionando passeio turístico rodoviário para os Idosos acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Idosos de Santa Izabel do Oeste – PR. Visa-se promover o turismo rodoviário acessível e enriquecedor para a população com mais de 60 anos no estado do Paraná, incentivando o seu bem-estar e inclusão social, além de promover o desenvolvimento econômico da região.

DADOS DA EMPRESA:

TERRA IGUASSU HOTEIS E TURISMO LTDA
CNPJ: 45.529.581/0001-91
R PRINCIPAL, 00, LINHA SANTA MARIA, CRISTO REI
CAPANEMA/PR
CEP: 85.760-000

DATA: 23 de setembro de 2025

Clenir Teixeira
Presidente da Comissão Temporária de Licitação





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de ingressos para visitação (day use) ao Terra Iguassu Riverlodge, localizado no município de Capanema – PR, com almoço, lanche da tarde e bebidas inclusas, além do acesso a toda infraestrutura disponível, compreendendo: piscina adulta, piscina de menor profundidade para refrescar os pés, acesso ao Rio Iguaçu (baixa profundidade), quiosques às margens do Rio Iguaçu e Rio Lajeado Grande, quadra de vôlei de areia, campo de futebol suíço, área para caminhada, mesa de sinuca, mesa de tênis de mesa, espaço para dança e jogos de baralho, bem como lanchonete equipada. O objetivo é cumprir o disposto na Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023 e Deliberação: Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II Del. 034/2024 – INCENTIVO VIAJA MAIS 60 SEMIPI/CEDI/FIPAR/PR, proporcionando passeio turístico rodoviário para os Idosos acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Idosos de Santa Izabel do Oeste – PR. Visa-se promover o turismo rodoviário acessível e enriquecedor para a população com mais de 60 anos no estado do Paraná, incentivando o seu bem-estar e inclusão social, além de promover o desenvolvimento econômico da região.

1.1. Conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE – I

Item	Quant.	Descrição	Cód. Almox.	Valor Unitário	Valor Total
01	260 un.	Aquisição de passaporte de ingresso (day use) ao Terra Iguassu Riverlodge, válido para os períodos matutino e vespertino, com direito a almoço, lanche da tarde, duas bebidas por pessoa (uma no almoço e uma no lanche da tarde – refrigerante lata 350ml ou água mineral 500ml), além de acesso a toda a estrutura de lazer mencionada.	151270	R\$ 97,00	R\$25.220,00
Total dos Serviços					R\$ 25.220,00

VALOR TOTAL: R\$ 25.220,00

2. JUSTIFICATIVA





2.1. A aquisição dos ingressos para visitação (day use) ao Terra Iguassu Riverlodge, em Capanema – PR, é plenamente viável, considerando-se os objetivos estratégicos e sociais do município de Santa Izabel do Oeste – PR. O passeio turístico rodoviário é destinado aos idosos acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Conselho Municipal dos Idosos, em atendimento às diretrizes do Incentivo Paraná Viaja Mais 60, conforme Deliberação 024/2023 e Deliberação 034/2024 – Fase II. A proposta garante o acesso a toda infraestrutura do Riverlodge, incluindo piscinas, áreas de lazer, espaços para esportes e atividades recreativas, além de alimentação completa (almoço, lanche da tarde e bebidas). Essa programação assegura a promoção do bem-estar, da socialização e da inclusão dos idosos, proporcionando experiências de lazer seguras e de qualidade. Além do benefício direto à população idosa, a iniciativa contribui para o desenvolvimento econômico regional, ao fomentar o turismo local e movimentar a cadeia de serviços e comércio do município de Capanema e região. Portanto, a aquisição é justificável tanto do ponto de vista social quanto econômico, alinhando-se às políticas públicas de promoção da cidadania, saúde, lazer e inclusão social da pessoa idosa.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A fundamentação da contratação e dos quantitativos está detalhadamente exposta no Estudo Técnico Preliminar, conforme o artigo 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133, de 2021, e na IN nº 58, de agosto de 2022.

3.2. De acordo com o artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, a licitação será considerada inexigível quando for inviável a competição, especialmente nos casos em que a contratação envolva:

3.3. Aquisição de materiais, equipamentos, gêneros ou serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

3.4. Neste caso, a inexigibilidade e a escolha do Terra Iguassu Riverlodge são justificadas pela exclusividade do fornecimento e pela singularidade dos serviços oferecidos pelo estabelecimento, conforme detalhamento a seguir:

3.5. Infraestrutura Completa: O Terra Iguassu Riverlodge oferece uma estrutura completa de lazer, incluindo piscinas (adulta e infantil), acesso ao Rio Iguaçu e ao Rio Lajeado Grande, quiosques, quadra de vôlei de areia, campo de futebol suíço, espaços para dança e jogos de baralho, mesas de sinuca e tênis de mesa, além de lanchonete equipada. Essa infraestrutura atende especificamente às necessidades de lazer e segurança do público idoso.





3.6. Contato com a Natureza: Localizado em uma área privilegiada, em meio à natureza, o Riverlodge proporciona um ambiente tranquilo e relaxante, ideal para o público idoso que busca lazer, bem-estar e interação social, longe do estresse urbano.

3.7. Distância de Santa Izabel do Oeste: O estabelecimento está situado a aproximadamente 60 km do município de Santa Izabel do Oeste, garantindo um deslocamento confortável para os idosos, com transporte especializado disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.8. Comodidade e Acessibilidade: O parque é estruturado de forma que os idosos possam usufruir das atividades e atrações sem grandes esforços físicos, assegurando uma experiência segura, confortável e inclusiva.

3.9. Saúde e Bem-estar: Além do lazer proporcionado pelas atividades disponíveis, a visita contribui para o bem-estar físico e mental dos participantes, promovendo socialização, entretenimento e qualidade de vida.

3.10. Diante disso, a Secretaria Municipal de Assistência Social considera justificada a aquisição dos ingressos para visita ao Terra Iguassu Riverlodge, pois proporciona aos idosos atendidos pelos programas sociais do município a oportunidade de usufruir de atividades de lazer, promovendo sua saúde, bem-estar e inclusão social.

3.11. Por fim, após análise da proposta do Terra Iguassu Riverlodge, constata-se que atende a todos os requisitos necessários para a contratação, incluindo documentação de habilitação e demais documentos exigidos.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto desta contratação — aquisição de ingressos para visita (day use) ao Terra Iguassu Riverlodge — não se caracteriza como bem de luxo, conforme disposto no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4.2. Os serviços objeto desta contratação são classificados como serviços comuns, tendo em vista que se tratam de atividades de lazer e turismo acessíveis, que atendem às necessidades de bem-estar, socialização e inclusão do público idoso, conforme detalhado na justificativa do Estudo Técnico Preliminar.

5. PRAZO E LOCAL





5.1. Os serviços descritos neste Termo de Referência serão prestados e executados conforme a Nota de Empenho, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Izabel do Oeste – PR. A execução ocorrerá em 6 saídas programadas ao longo de 12 (doze) meses, abrangendo os períodos matutino e vespertino, no Terra Iguassu Riverlodge, localizado no município de Capanema – PR.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços que estiverem em desacordo com os termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.3. O prazo de vigência da licitação será de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, caso haja interesse público, mediante termo aditivo assinado entre as partes contratantes.

5.4. O não cumprimento do disposto no item 5.1 deste Termo de Referência acarretará a anulação do empenho e a convocação do fornecedor subsequente, conforme a ordem de classificação do certame. O descumprimento dos prazos estabelecidos poderá resultar na aplicação das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente, ficando o contratado ciente da obrigatoriedade de cumprimento dos prazos, dado que se tratam de serviços destinados à execução de atividades administrativas e ao atendimento do público idoso.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ORÇAMENTOS

6.1 O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 25.220,00

7. RECEBIMENTO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO DO OBJETO

7.1. Prestação dos serviços:

a. Os serviços consistem na disponibilização de ingressos para visitação (day use) ao Terra Iguassu Riverlodge, com todas as atividades, infraestrutura e alimentação previstas, para os idosos acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Izabel do Oeste – PR.

b. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso não estejam em conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta contratual. Caso isso ocorra, o contratado deverá providenciar a solução ou reposição, às suas custas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das penalidades previstas.

7.2. O prazo para recebimento definitivo dos serviços poderá ser prorrogado, de forma excepcional e justificada, caso haja necessidade de diligências para verificação do cumprimento das exigências contratuais.

7.3. O prazo para que o contratado resolva inconsistências na execução do objeto ou regularize a Nota Fiscal não será computado para fins de recebimento definitivo.





7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exime o contratado de responsabilidade pela execução completa e adequada do objeto, nem da responsabilidade ética-profissional.

7.5. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, a entrega dos serviços que não atendam às especificações técnicas exigidas.

7.6. Liquidação:

7.6.1. Após o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente, o prazo para liquidação será de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, conforme art. 7º, §2º, da IN SEGES/ME nº 77/2022.

7.6.2. No caso de despesas com valores inferiores ao limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de liquidação será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação.

7.6.3. Para liquidação, o setor competente deverá verificar:

- a. Data de emissão;
- b. Valor a pagar;
- c. Eventual destaque de retenções tributárias aplicáveis.

7.7. Erros na Nota Fiscal:

Se houver erro na Nota Fiscal ou documento de cobrança, o processo será suspenso até a regularização, sendo reiniciado o prazo após comprovação, sem ônus para a Administração.

7.8. Documentação Fiscal:

A Nota Fiscal ou documento de cobrança deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, via consulta ao SICAF ou documentação conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. Consulta ao SICAF:

- a. Verificar manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b. Identificar impedimentos à participação do contratado em licitações.

7.10. Irregularidades no SICAF:

Caso identificadas, o contratado será notificado para regularizar a situação em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período.

7.11. Se não houver regularização ou defesa for considerada improcedente, a Administração comunicará os órgãos responsáveis para adoção de medidas cabíveis.

7.12. Rescisão Contratual:

Persistindo a irregularidade, a Administração poderá rescindir o contrato após processo administrativo, assegurando ampla defesa ao contratado.





7.13. Caso os serviços sejam efetivamente executados, o pagamento será realizado conforme o contrato, até a regularização do SICAF.

7.14. Prazo de Pagamento:

7.14.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança, conforme IN SEGES/ME nº 77/2022.

7.15. Forma de Pagamento:

7.15.1. Por ordem bancária para crédito na conta indicada pelo contratado.

7.15.2. O contratado deverá emitir comprovante de fornecimento dos serviços, acompanhado de boleto ou documento de cobrança. Se optar por transferência bancária (TED/PIX), as tarifas serão de responsabilidade do contratado, podendo ser descontadas do valor a pagar.

8. GESTÃO DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos;

Receber o objeto contratado (ingressos para visitação e utilização da infraestrutura do Terra Iguassu Riverlodge) dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada durante a execução do objeto;

Aplicar as sanções previstas no contrato, quando houver inexecução total ou parcial das obrigações por parte do Contratado;

Fornecer ao Contratado, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços, conforme solicitado;

A Administração não será responsável por compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, mesmo que relacionados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos do Contratado, seus empregados, prepostos ou subordinados.

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo, de forma exclusiva, os riscos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto;

Executar o objeto do contrato conforme as especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada;





Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas próprias custas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, dentro do prazo estabelecido pelo Fiscal do Contrato;

Responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes da execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, sendo autorizado o desconto de valores devidos ou da garantia, se exigida;

Não contratar cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, de dirigentes da Administração Contratante ou do Fiscal/Gestor do contrato, conforme o art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

Cumprir todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais exigências legais relativas às categorias envolvidas, não transferindo responsabilidades ao Contratante;

Comunicar ao Município, em até 24 horas, qualquer ocorrência que possa atrasar a execução do objeto;

Prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas pela Administração, garantindo acesso irrestrito a documentos e informações sobre a execução;

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com boas práticas técnicas ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Conduzir os trabalhos de acordo com a legislação vigente, mantendo o local de execução em condições adequadas de segurança, higiene e disciplina;

Submeter, previamente e por escrito, qualquer alteração nos métodos executivos que não estejam em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência;

Não empregar menores de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de 14 anos, nem permitir trabalho de menores de 18 anos em condições noturnas, perigosas ou insalubres;

Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições exigidas para habilitação, conforme contratação direta;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas durante a execução do objeto;

Assumir os custos decorrentes de equívocos no dimensionamento dos quantitativos apresentados, complementando os valores se necessário, exceto nos casos previstos no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

Cumprir, além das normas legais em vigor, todas as normas de segurança e regulamentos internos da Administração Contratante.





9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

Em conformidade com o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, motivadamente e sem necessidade de prévia manifestação do interessado, adotar providências acauteladoras para prevenir danos de difícil ou impossível reparação no contexto da execução do contrato de fornecimento de ingressos para visitação ao Terra Iguaçu Riverlodge.

Essas medidas poderão incluir, entre outras, a retenção do pagamento devido ao contratado, quando houver risco iminente de descumprimento das obrigações contratuais ou de prejuízos irreparáveis à Administração, garantindo a segurança e a efetividade do cumprimento do objeto contratual, bem como a proteção dos direitos da população idosa atendida pelos programas sociais do município.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização do contrato será exercida por um representante designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Izabel do Oeste – PR, que acompanhará a prestação dos serviços, registrará ocorrências e comunicará à Administração qualquer irregularidade ou necessidade de correção.

10.2. A fiscalização não exime o contratado de suas responsabilidades, mesmo em caso de imperfeições na execução do serviço, descumprimento das especificações do Termo de Referência ou uso inadequado de qualquer recurso, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar documentação exigida quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- g) Ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;





h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Sanções aplicáveis:

I) Advertência: quando houver inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas das alíneas b, c, d, e, f e g, caso não se justifique penalidade mais grave (art. 156, §4º);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas condutas das alíneas h, i, j, k e l, bem como as alíneas b, c, d, e, f e g que justifiquem penalidade mais grave (art. 156, §5º);

IV) Multas:

Moratória: 2% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, até 15 dias; atraso superior a 30 dias autoriza rescisão do contrato (art. 137, I, Lei nº 14.133/2021).

Compensatória: 5% sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total.

A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano (art. 156, §9º).

As sanções podem ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, §7º).

Procedimento:

O contratado terá direito à defesa no prazo de 15 dias úteis a partir da intimação (art. 157).

Caso as multas e indenizações superem o valor devido, a diferença será descontada da garantia ou cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Multas poderão ser recolhidas administrativamente em até 15 dias da comunicação.

As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo assegurando contraditório e ampla defesa (art. 158).

Critérios para aplicação das sanções (art. 156, §1º):

a) Natureza e gravidade da infração;

b) Peculiaridades do caso concreto;

c) Circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Danos causados à Administração;

e) Implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.





Atos tipificados como infrações na Lei nº 14.133/2021 ou em outras normas, e que também configuram atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados conjuntamente (art. 159).

A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada em caso de abuso de direito para prática de atos ilícitos, estendendo os efeitos das sanções aos administradores e sócios com poderes de administração, sucessores ou empresas coligadas, garantindo contraditório e ampla defesa (art. 160).

O Contratante deverá informar, em até 15 dias úteis da aplicação da sanção, os dados ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 161).

Sanções de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação conforme art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12. DOS REAJUSTES E REEQUILÍBRIOS DE PREÇO

Os preços referentes à aquisição de ingressos para visitação (day use) ao Terra Iguassu Riverlodge, incluindo alimentação e acesso à infraestrutura, são fixos e irrealizáveis, não sendo admitida qualquer alteração no valor contratado durante a vigência do contrato.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento descrito no objeto do presente termo, conforme descrito a seguir:

Ref. Dotação	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
927	10.001	8.244.0016.2.230	3.3.3.90.39.99.99	900
929	10.001	8.244.0016.2.250	3.3.3.90.39.99.99	900

Origem dos Recursos Financeiros:

00900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 120/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

OBJETO: Aquisição de ingressos para visitação (day use) ao Terra Iguaçu Riverlodge, localizado no município de Capanema – PR, com almoço, lanche da tarde e bebidas inclusas, além do acesso a toda infraestrutura disponível, compreendendo: piscina adulta, piscina de menor profundidade para refrescar os pés, acesso ao Rio Iguaçu (baixa profundidade), quiosques às margens do Rio Iguaçu e Rio Lajeado Grande, quadra de vôlei de areia, campo de futebol suíço, área para caminhada, mesa de sinuca, mesa de tênis de mesa, espaço para dança e jogos de baralho, bem como lanchonete equipada. O objetivo é cumprir o disposto na Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023 e Deliberação: Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II Del. 034/2024 – INCENTIVO VIAJA MAIS 60 SEMIPI/CEDI/FIPAR/PR, proporcionando passeio turístico rodoviário para os Idosos acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Idosos de Santa Izabel do Oeste – PR. Visa-se promover o turismo rodoviário acessível e enriquecedor para a população com mais de 60 anos no estado do Paraná, incentivando o seu bem-estar e inclusão social, além de promover o desenvolvimento econômico da região.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, caput da Lei 14.133/21.

